



ÓRGÃO:	2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)
2804	0824109042.090	3.3.90.14 - Diárias - Civil	2.759	10.000,00
2804	0824109042.090	3.3.90.30 - Material de Consumo	2.759	25.000,00
2804	0824109042.090	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.759	5.000,00
2804	0824109042.090	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.759	5.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				45.000,00

TOTAL GERAL R\$ 45.000,00

DECRETO Nº 23.694, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Convoca a 12ª Conferência de Saúde do Município de Vitória da Conquista e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011; e

CONSIDERANDO a decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde (CMS), em sua 5ª Reunião ordinária do ano de 2025, realizada em 14 de maio de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **12ª Conferência Municipal de Saúde de Vitória da Conquista**, a realizar-se nos dias **22 e 23 de julho de 2025**, com o tema central: "**Planejando e Fortalecendo o SUS no Município de Vitória da Conquista**", estruturada nos seguintes eixos temáticos:

- I. Eixo 1: Cuidado Integral e Promoção da Saúde;
- II. Eixo 2: Gestão, Planejamento e Organização da Rede; e
- III. Eixo 3: Participação e Controle Social.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.142/90, a Conferência Municipal de Saúde de Vitória da Conquista constitui o fórum máximo de deliberação da Política Municipal de Saúde.



Art. 2º Como etapa preparatória, serão realizadas **Pré-Conferências** em todo o território municipal, no período compreendido entre **09 de junho e 11 de julho de 2025**.

Art. 3º A 12ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º Fica constituída Comissão Organizadora, coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde, responsável pelo planejamento, organização e execução de todas as atividades da Conferência e das Pré-Conferências.

Art. 5º A Comissão Organizadora elaborará o Regimento Interno da Conferência, contendo normas de organização e funcionamento, que será homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas decorrentes da realização da Conferência e das Pré-Conferências correrão por conta de recursos orçamentários próprios, podendo ser suplementados, caso necessário.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 26 de maio de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 23.695, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a, § 1º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 26 de maio de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal